

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 005/2013- SEME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2013 SEME–BOCA DO ACRE/AM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM**, através de Secretaria Municipal de Educação, realizará Processo Seletivo Simplificado para futura contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, Vigias e Motorista de Ônibus Escolares – SEME para exercerem suas funções na Zona Rural, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas e Lei Municipal nº 002, de 11 de março de 2002 que torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

2. REQUISITOS BÁSICOS

PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIAS, ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E MOTORISTA DE ÔNIBUS CARTEIRA HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”.

NA FALTA DE CANDIDATO COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA, PODERÃO INSCREVE-SE CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM DOCUMENTOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições só poderão ser feitas exclusivamente pelo candidato e/ou por procurador com poderes específicos para o certame.

3.2 Locais para efetivação de inscrição (entrega dos documentos): Centro de Múltiplo Uso, Professora Nazaré Caetano, situada na Rua Tião Leite s/nº, Praia do Gado, nesta cidade, (prédio da Secretaria da Assistência Social),

3.3. Período: De 18 a 24 de abril de 2013

3.4. Horário: Das 8h às 12h e 14h às 17h

4. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Para cada efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no item 3.1 deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Curriculum Vitae.

b) Comprovante do Documento exigido como Requisito Básico do Cargo para o qual está inscrito.

c) Documento Oficial de Identidade (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.2 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome. (por exemplo: certidão de casamento ou nascimento)

4.3 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.

4.3.1 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

5. DAS VAGAS

5.1 Quadro de Vagas:

Função	Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	90
Vigias	20
Motorista	05

Distribuídos nas seguintes escolas rurais:

POLO FORTALEZA	
ESC SÃO BENEDITO	FLORESTA CENTRAL – RIO ACRE
ESC JOSÉ ANTONIO MARIANO	PRAIA DE SÃO JOAQUIM – LAGO NOVO
ESC FRANCISCO ALVES SANTANA	SERINGAL FLORESTA – RIO ACRE
ESC ANTONIO RUMÃO	PRAIA DE SÃO JOAQUIM – LAGO NOVO
ESC SANTA ISABEL	SERINGAL FLORESTA – RIO ACRE
ESC BOM JESUS	SERINGAL FLORESTA – RIO ACRE
ESC SANTA RITA	COMUNIDADE RECREIO – RIO ACRE

POLO ANDIRÁ	
ESC ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA	BR/AC 10 KM 40 – RAMAL DA LIMEIRA COMUNIDADE PIRAPORA
ESC BOA UNIÃO	BR/AC 10 KM 40 – RAMAL PIRAPORA
ESC SÃO SEBASTIÃO	SERINGAL NOVO ANDIRÁ – RIO ACRE
ESC NATAL	COMUNIDADE NOVA ANXIOMA – RIO ACRE
ESC ANDIRÁ	BR/AC 10 KM 40 – RAMAL PIRAPORA
ESC LUA NOVA	COMUNIDADE LUA NOVA – RIO ACRE
ESC PROFESSOR JOÃO BATISTA	RAMAL CUNHA GOMES – RIO ACRE
ESC NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	SERINGAL NOVA REDENÇÃO – RIO ACRE
ESC MAITA	COMUNIDADE NOVA ANXIOMA – RIO ACRE
ESC RIOZINHO DO ANDIRÁ	SERINGAL NOVO ANDIRÁ
ESC AMARILDO FREIRE SAMPAIO	RAMAL PIRAPORA
BOM JESUS	COMUNIDADE BOM JESUS – RIO ACRE
PORTO ALONSO	RAMAL PORTO ALONSO
DEUSDETE CABRAL	COMUNIDADE MACAPÁ – RIO ACRE CENTRAL

POLO ARAPIXI	
ESC LUIZ DE CASTRO GOES	NOVO AMPARO – ALTO PURUS
ESC LARANJAL	SERINGAL LARANJAL – ALTO PURUS
ESC SÃO MIGUEL	SERINGAL SÃO MIGUEL – ALTO PURUS
ESC NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	COMUNIDADE CAMPO GRANDE – ALTO PURUS
ESC SANTA AMÉLIA	SERINGAL SANTA AMÉLIA – ALTO PURUS
ESC SANTA TECLA	SERINGAL LARANJAL – ALTO PURUS
ESC SANTA TEREZA	PRAIA DOS PAUS – ALTO PURUS
ESC SÃO JORGE	SERINGAL SAUDADE – ALTO PURUS
ESC GETÚLIO VARGAS	COMUNIDADE REMANÇO
ESC CRISTO REI	SERINGAL TERRA ALTA

ESC SÃO JOÃO DA CACHOEIRA	SERINGAL CACHOEIRA
ESC AMARANTE	SERINGAL AMARANTE
ESC NOVA UNIÃO	RAMAL DO NOVO AMPARO KM 15 – BR 364
ESC ARAPIXI	SERINGAL ARAPIXI

POLO BETEL	
ESC INDIGENA ALBELINA APURINÃ	BR 317 KM 72
ESC MONTE DAS OLIVEIRAS	BR-317 KM 104
ESC INDÍGENA SÃO MIGUEL	BR-317 KM 84
ESC BETEL	BR 317 KM 60
ESC MENINO JESUS	BR 317 KM 93
ESC INDIGENA VILA NOVA	BR 317 KM 78
ESC MANOEL MARREIRO	BR 317 KM 90 RAMAL KM 8
ESC UM SONHO A MAIS	BR 317 KM 52 RAMAL KM 27
ESC PATOLINA	FAZENDA PALOTINA RAMAL KM 104
ESC. HILDEBRANDO BEZERRA	BR-317 – RAMAL SANTA HELENA – KM20
ESC. SANTA HELENA	BR-317 – RAMAL SANTA HELENA – KM20

POLO INÁCIO VAZ DE AGUIAR	
ESC INÁCIO VAZ DE AGUIAR	VILA FLORIANO PEIXOTO – RIO ACRE
ESC FÉ EM DEUS	SERINGAL SENAPOLIS – RIO ACRE
ESC BOA FÉ	COMUNIDADE BOA FÉ – RIO ANTIMARY
ESC MARIA ALICE DE CASTRO	SERINGAL CAMPINAS – RIO ACRE
ESC BOM PASTOR	COMUNIDADE FORTE VENEZA – RIO ANTIMARY
ESCSÃO JOSÉ	COMUNIDADE ANTIMARY – RIO ANTIMARY
ESC ESPERANÇA	COMUNIDADE ESPERANÇA – RIO ANTIMARY
ESC VANDIR RODRIGUES	COMUNIDADE BAIXA VERDE – RIO ANTIMARY

POLO JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO	
ESC SÃO DOMINGOS	IGARAPÉ SÃO DOMINGOS – PURUS DESCENDO
ESC SÃO GIL	SERINGAL SÃO GIL – PURUS DESCENDO
ESC JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO	SERINGAL NOVA VIDA – PURUS DESCENDO
ESC ARCO-ÍRIS	SERINGAL RETIRO – PURUS DESCENDO
ESC MAMUD REDOAM	SÃO PEDRO – PURUS DESCENDO
ESC PASSO FUTURO	SERINGAL. INAUINI COM. PONTA GRANDE
ESC ESTAÇÃO	RIO INAUNI – PURUS DESCENDO

POLO JOAQUIM INÁCIO PINTO	
ESC JOAQUIM INÁCIO PINTO	SERINGAL CAJUEIRO
ESC SÃO RAIMUNDO	SERINGAL FLORESTA RIO PURUS DE CIMA
ESC N. SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO	SERINGAL SOSSEGO – PURUS SUBINDO
ESC NOSSA SENHORA DE LOURDES	SERINGAL EUROPA
ESC INDÍGENA JAMAMADI	SERINGAL LOURDES
ESC AMIZADE	RAMAL DA AMIZADE – PURUS SUBINDO

POLO JOSE MANOEL DOS SANTOS	
ESC SANTA MARIA	SERINGAL SANTA MARIA
ESC JOSE MANOEL DOS SANTOS	BOCA DO IACO
ESC NOSSA SENHORA DE FATIMA	SERINGAL IRACEMA
ESC FERNANDO FARIAS	SERINGAL BOA ESPERANCA
ESC VINTE E UM DE ABRIL	SERINGAL VAL PARAISO
ESC JOSE SIDOR DA SILVA	SERINGAL CACHOEIRINHA
ESC AUGUSTO SOUZA	SERINGAL SÃO JORGE

POLO RICARDO CARNEIRO	
ESC RICARDO CARNEIRO	SERINGAL MONTE VERDE
ESC D PEDRO I	CANTO ESCURO

POLO RUI BARBOSA	
ESC SÃO JOSÉ	BR 317 KM 26
ESC RUI BARBOSA	COMUNIDADE DO KM 38
ESC MARIA JOSÉ GUSMÃO	PROJETO DE ASSENTAMENTO MONTE LINHA 02
ESC INDIGENA RAIÃO DE LUZ	BR 317 IQUIREMA
ESC SANTA LUZIA	BR-317 RAMAL DO KM 37
ESC INDIGENA KÁREKY APURINÃ	BR-317 KM 49
ESC PROFESSORA ZUILA VERCOSA	PROJ ASSENT MONTE IQUIREMA

POLO SANTA JÚLIA	
ESC INDIGENA KAPANA	COMUNIDADE KAPANA

ESC GIRASSOL	LAGO DO CAMETÁ - MÉDIO PURUS
ESC SÃO FRANCISCO I	SERINGAL MARACAJU II - RIO PURUS SUBINDO
ESC SANTA JÚLIA	SERINGAL INDEPENDÊNCIA – RIO PURUS SUBINDO
ESC 22 DE OUTUBRO	SERINGAL MARACUJÁ – MÉDIO PURUS SUBINDO
ESC SÃO FRANCISCO II	SERINGAL SÃO JOSE (EXTREMA)
ESC JOSÉ INÁCIO	SERINGAL PAU DO ALHO II
ESC MARAVILHA	SERINGAL MANZILÁ - PURUS SUBINDO
ESC SANTA TEREZA	SERINGAL MANOBRINHA - PURUS SUBINDO
ESC SANTO HONORATO	SERINGAL SANTO HONORATO
ESC SÃO JOÃO BATISTA	COMUNIDADE BOSQUE
ESC INDIGENA KAQUETA	COMUNIDADE KAQUETA

POLO VALDIR AVILA	
ESC PASSO A PASSO	TERRA FIRME
ESC INDIGENA APURINÃ	TERRA FIRME/CAMICUÃ
ESC TEODORICO DE OLIVEIRA LIMA	BEMPOSTA

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 5% das vagas serão destinadas às pessoas com deficiência.

6.2 Às pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

6.3 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da efetivação da inscrição, atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

6.4 Na falta de atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6.5 Será considerada como deficiência, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

6.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.7 Os candidatos que no ato da efetivação da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

6.8 A divulgação dos candidatos selecionados ocorrerá 7 dias após o encerramento das inscrições, e será divulgada na sede da Secretaria de Educação - SEME e no Mural de Publicações localizado na sede da Prefeitura.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

- a) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico;

- e) Não ter sido aposentado por invalidez;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- g) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- h) Cumprir as determinações deste edital;
- i) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de Curriculum Vitae, que compreende do exame da documentação exigida.

8.1.2 As inscrições serão analisadas pela Comissão de Concursos da Secretaria Municipal de Educação – SEME, composta conforme estabelecido no item 13.9 deste edital.

8.2 A segunda fase terá início logo após a divulgação do resultado dos recursos, e será, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, (inscrição) compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, em caráter classificatório.

FUNÇÃO	EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Auxiliar de Serviços Gerais	Experiência Profissional	1 (um) ponto por ano	05 pontos
Vigia	Experiência Profissional	1 (um) ponto por ano	05 pontos
Motorista	Habilitação D e Experiência em Transporte Escolar.	1 (um) ponto por ano	05 pontos

8.3 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional nos cargos acima mencionados deverá ser feita de uma das seguintes formas:

I – Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

II – Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem apresentar Maior idade, em acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do idoso.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses.

11. DO CONTRATO

11.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal nº 002, de 11 de março de 2002 que torna público a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

11.2. O classificado deverá se apresentar na sede da Secretaria de Educação munido dos documentos comprobatórios originais abaixo descritos.

- Carteira de Identidade
- CPF
- Titulo de Eleitor
- Comprovante de Quitação Eleitoral (ultima eleição)
- Certificado Militar (para homens)
- Comprovante de PIS/PASEP
- Carteira de Trabalho
- Comprovante de Residência (água ou telefone)
- Comprovaentes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.
- 2 fotos 3x4
- Laudo de Aptidão expedido pela Junta Médica do Município, ou na falta desta, por Médico do quadro Municipal da Secretaria de Saúde.

11.3. A remuneração será equivalente às horas contratadas.

11.4. A carga horária completa é de 30 (trinta) horas semanais.

11.5. Valor mensal abaixo discriminado é equivalente a 30 (trinta) horas semanais.

Nº	Cargos	Remuneração
1	Auxiliar	R\$ 678,00
2	Motorista	R\$ 1.200,00
3	Vigia	R\$ 678,00

12. DA LOTAÇÃO

12.1. O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pelo Secretário, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a relocação ou remoção para outra escola.

12.2. O candidato contratado que não assumir a vaga para o qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

12.3. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade desta Secretaria, levando-se em conta as escolas onde existam vagas para o qual o mesmo se inscreveu.

12.4 O candidato será convocado de acordo com a necessidade de cada escola.

13 DOS RECURSOS

13.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado e serão encaminhados à Sede da Secretaria de Educação- SEME.

13.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.3 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

13.4 A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.

13.5 Os recursos interpostos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

13.6 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.

13.7 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Concursos da Secretaria Municipal de Educação – SEME, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis.

13.8 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

13.9 A Comissão de Concursos da Secretaria municipal de Educação - SEME, será formada por 1(um) professor, 1 (um) agente administrativo e 1 (um) supervisor escolar, todos do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições após o envio das mesmas para a Comissão de Seleção da SEME em Boca do Acre/AM.

14.2. No ato da entrega da documentação juntamente com a inscrição impressa, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais.

14.3. O Resultado Final será homologado pela Secretaria de Municipal de Educação - SEME e publicado no Diário Oficial do Município;

14.4. Na hipótese do candidato selecionado e contratado não cumprir o item 11.1. ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial do Município;

14.5. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 3.4 deste Edital;

14.6 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no concurso, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município;

14.7 Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;

14.8. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.

14.9. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas;

14.10. O candidato contratado ao final do ano letivo passará por uma avaliação, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo.

14.11. A avaliação de que trata o item anterior, será realizada por uma equipe composta de 03 servidores lotados na escola que o contratado exerce a função, que será composta pelo Gestor, Pedagogo e um Professor representante, todos do quadro efetivo na Secretaria Municipal.

14.12. O presente Edital será afixado no mural de Publicações da Prefeitura Municipal, Sede da Secretária de Educação - SEME e na Sede da Secretaria de Assistência Social, onde ocorrerá as inscrições.

14.13. Após a homologação publicada no Diário Oficial do Município, a Secretaria de Educação–SEME convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

14.14. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 9.1.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEME, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Boca do Acre (AM), 16 de abril de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:0228FD99

Matéria publicada no no dia 17/04/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

